

Ao Sr. Substituto Geral  
Dr. Filipe Silva



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

ENTRADA 23 08 19 00015470

=CS 1375622 =

-GDA-RS-

CULTURA

C/c à Sr. Diretora Geral  
Arg. Paula Silva

GABINETE DE ESTRATÉGIA, PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO CULTURAIS

ao Sr. Substituto Geral  
Arg. João Carlos Silva

ao Sr. Substituto Geral  
Dr. Joaquim Caetano

836 21-AUG '19

26.8.19

David Santos  
Substituto Geral

Exma. Senhora  
Arquiteta Paula Silva  
Diretora Geral do Património Cultural  
Palácio Nacional da Ajuda  
1349-021 Lisboa

S/ referência:

S/ data:

N/ referência:

**Assunto:** Avaliação do desempenho de 2018 da Direção-Geral do Património Cultural (SIADAP 1).

No âmbito da avaliação do desempenho dos serviços da administração pública, e nos termos do artigo 17.º n.º 2 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, junto se envia em anexo parecer com análise crítica sobre a autoavaliação de 2018 da Direção-Geral do Património Cultural, bem como a Informação n.º 079/DSEPAC/2019 deste Gabinete, sobre a qual recaiu o Despacho de S. Exa. a Secretária de Estado da Cultura, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora- Geral

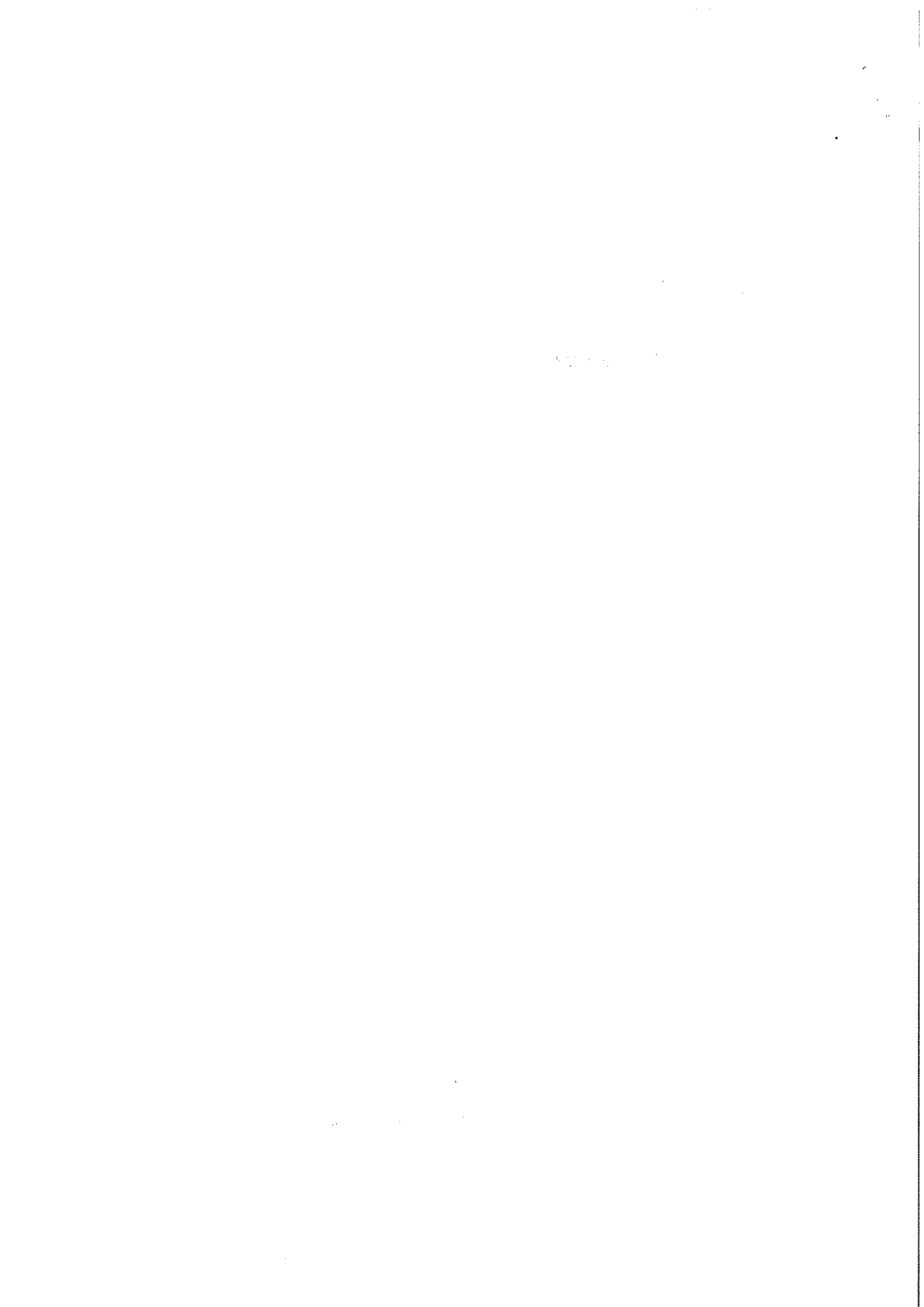
Fernanda Soares Heitor

**Lurdes Camacho**  
Diretora de Serviços de  
Relações Internacionais

Anexos:

Inf. N.º 079/DSEPAC/2019

CC





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

GABINETE DE ESTRATÉGIA, PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO CULTURAIS

Exma. Senhora  
Dra. Rute Alves  
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura  
Palácio Nacional da Ajuda  
1300-018 Lisboa

735 23-JUL '19

S/ referência:

S/ data:

N/ referência:

*À Dra. Sónia Teixeira*

*23-7-2019*

**RUTE ALVES**  
Chefe do Gabinete

**Assunto:** Avaliação do Desempenho da Direção-Geral do Património Cultural de 2018 (SIADAP 1) / Parecer com análise crítica da auto-avaliação.

*Senhora Chefe do Gabinete, Cará. Dra. Rute Alves*

No âmbito da avaliação do desempenho dos serviços da administração pública e ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, junto se envia em anexo o relatório de atividades de 2018 da Direção-Geral do Património Cultural, acompanhado da Informação n.º 079/DSEPAC/2019, deste Gabinete, e parecer com análise crítica.

Mais informamos que, nos termos do artigo 18.º n.º 1 do *supra* mencionado diploma legal, a menção qualitativa proposta pelo respetivo dirigente máximo deverá ser homologada ou alterada por S. Exa. a Secretária de Estado da Cultura.

Com os melhores cumprimentos, *peSSOAS*

A Diretora- Geral

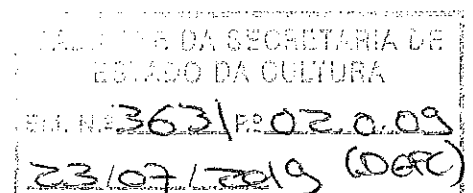
Fernanda Soares Heitor

AP

Anexo:

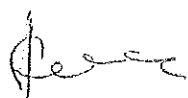
Relatório de atividades de 2018 da Direção-Geral do Património Cultural.

Inf. N.º 079/DSEPAC/2019 e parecer com análise crítica.



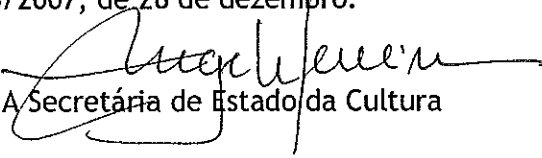
Considerando que a PPL  
Atuou em Superior todos os  
Objetivos propostos deve-se ser  
atribuído a mesma de desempenho  
Bom, conforme estabelecido no  
artigo 18.º de Lei 66-B/2007, de 21  
de Dezembro.

Sabente-se que, de  
acordo com o relatório  
anexo o nº de CEI  
aumentou em 2018 (em 2  
concelos) cumprindo as  
recomendações do tribunal de  
contas.



30.07.2019



PARECER	DESPACHO
<p>Concordo com a presente informação. A Superior consideração de Sua Excelência a Secretária de Estado de Cultura, F.F.H.F. 2019-722</p> <p>FERNANDA SOARES HEITOR Diretora-Geral</p>	<p>Concordo com a menção de desempenho BOM para o QUAR de 2018 da DGPC. Deve a entidade fornecer mais informação de forma a responder integralmente ao nº 15º da Lei 66- B/2007, de 28 de dezembro.</p> <p> A Secretária de Estado da Cultura</p> <p>ÂNGELA FERREIRA Secretária de Estado da Cultura</p>

Informação de serviço n.º: 079/DSEPAC/2019

Data: 22/07/2019

Assunto: Parecer sobre a auto-avaliação do ano de 2018 da Direção-Geral do Património Cultural.

1. No âmbito da Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1) e ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, coloca-se à consideração superior o parecer com análise crítica da auto-avaliação do ano de 2018 da Direção-Geral do Património Cultural (Anexo n.º 1).
2. De acordo com a menção proposta pela respetiva dirigente máxima, em sede de auto-avaliação de 2018, a Direção-Geral do Património Cultural teve um Desempenho Bom (Anexo n.º 2 – Pág. 20).



3. Com base nos resultados do quadro de avaliação e responsabilização de 2018, considerando o disposto no artigo 18.º do *supra* mencionado diploma legal<sup>1</sup>, e uma vez que o serviço superou ou atingiu todos os seus objetivos anuais, concordamos com a atribuição da menção de Desempenho Bom à Direção-Geral do Património Cultural.

4. Mais se informa que, aquela análise deverá agora ser comunicada a S. Exa. a Secretária de Estado da Cultura<sup>2</sup>, com vista à atribuição da avaliação do ano de 2018, bem como à Direção-Geral do Património Cultural.

À consideração superior.

António Padrão  
Técnico Superior

<sup>1</sup> - De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas menções de desempenho bom (quando foram atingidos todos os objetivos e superados alguns), desempenho satisfatório (quando foram atingidos todos os objetivos ou os mais relevantes) e desempenho insuficiente (quando não foram atingidos os objetivos mais relevantes).

<sup>2</sup> - Despacho n.º 10791/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 224, de 21 de novembro de 2018.

Ficha Técnica	
Ministério:	Ministra da Cultura.
Entidade avaliada:	Direção-Geral do Património Cultural.
Natureza:	Serviço central integrado na administração directa do Estado.
Tutela:	Secretária de Estado da Cultura.
Missão:	A DGPC tem por missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integrem o património cultural imóvel, móvel e imaterial do País, bem como desenvolver e executar a política museológica nacional.
Ano em avaliação:	2018.
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação:	Bom (Pág. 20 do Relatório de Atividades de 2018).
Parecer do GEPAC/Proposta de Menção:	Concordante / Bom.

Análise crítica: Fundamentação / Constatções	
Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (art.º 15.º n.º 1 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro):	A DGPC superou quatro dos seus sete objectivos operacionais, tendo atingido os restantes (Págs. 19 a 20 do Relatório de Atividades de 2018). Nos termos do artigo 18.º n.º 1 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, julgamos que deverá ser atribuída a menção de Desempenho Bom à DGPC, uma vez que este serviço superou ou atingiu todos os respetivos objectivos anuais.
Revisão de objectivos, indicadores ou metas:	Sim (Inf. 083/DSEPAC/2018, ao abrigo da qual foi aprovada a alteração dos indicadores n.ºs 1, 2 e 3 do QUAR de 2018 da DGPC).
Verificação da informação que deve acompanhar a auto-avaliação do serviço (artigo 15.º n.º 2 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro)	
Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados:	Não obstante o objetivo operacional n.º 6 da DGPC consistir em "Garantir a qualidade dos serviços prestados nos Monumentos, Palácios e Museus", tendo por indicador o Grau de satisfação do público utilizador (numa escala de 0 a 5), para além do respetivo desempenho (4,28 - Pág. 20 do Relatório de Atividades de 2018) não foi identificada mais informação a este respeito.
Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno:	Não efectuada com base no relatório de auto-avaliação sobre o sistema de controlo interno. É apresentada informação relativa ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DGPC (Págs. 23 e 24 do Relatório de Atividades de 2018).
Referência às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes:	Não identificada no Relatório de Atividades de 2018.
Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afectaram os resultados a atingir:	Não identificada no Relatório de Atividades de 2018.
Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação:	Não identificada no Relatório de Atividades de 2018.
Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço:	Não identificada no Relatório de Atividades de 2018.
Cumprimento da data limite de entrega do relatório:	Não (2019.06.25).

